|  |
| --- |
|  |
| **Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR** |
| **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba** |
| **3ª Secretaria Regional de Licitações – 3ª SL** |

Fls.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Proc.: 59530.001015/2019-68

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

3ª SL

FOR – 101/01

**Rua Presidente Dutra, 160 – Centro – Petrolina/PE – CEP: 56.304-230**

TEL: (87) 3866-7742/ 3866-7742 Email: [3a.sl@codevasf.gov.br](mailto:3a.sl@codevasf.gov.br)

# **PREGÃO ELETRÔNICO**

# **EDITAL Nº 013/2019**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA RETIFICAÇÃO, DESMEMBRAMENTO E MONTAGEM PARA UNIFICAÇÃO DAS 20 GLEBAS DO PROJETO PONTAL SUL (LOTE 01) E ABERTURA DE PICADA, LOCAÇÃO, RASTREIO DOS VÉRTICES E CERTIFICAÇÃO DO DESMEMBRAMENTO DAS 20 GLEBAS PROJETO PONTAL SUL (LOTE 02) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PETROLINA-PE CONTIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL N.º 013/2019- 3ª/SR**

**A V I S O**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, por intermédio de Pregoeiro devidamente designado, torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação dos serviços: Elaboração de Documentos para Retificação, Desmembramento e Montagem para unificação das 20 Glebas do Projeto Pontal Sul (Lote 01) e abertura de picada, locação, rastreio dos vértices e certificação do Desmembramento das 20 Glebas Projeto Pontal Sul (Lote 02) na zona rural do município de Petrolina-PE contidos na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado de Pernambuco.

## **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, de forma individual, que atendam às exigências do Edital e seus anexos.

**Obs.: Na fase de habilitação a licitante vencedora deverá comprovar que possui capital social mínimo de 10% sobre seu melhor lance ofertado.**

**DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**: Estarão disponíveis para consulta e retirada nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.codevasf.gov.br. A cópia do Edital também poderá ser consultada e retirada, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, horário local, de segunda a sexta feira, na sala da Secretaria de Licitações do Edifício Sede da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizada na Rua Presidente Dutra, 160 – Centro – Petrolina/PE – CEP: 56.304-230 - TEL: (87) 3866-7742 / 3866-7722, a partir da data de publicação.

**INCLUSÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** A partir da disponibilização do Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br até **às 08h59(oito horas e cinquenta e nove minutos) do dia 11 de novembro de 2019,** respeitado o interregno mínimo de **8(oito) dias úteis** entre a última publicação do Aviso do Edital e a efetiva realização da sessão pública do pregão.

**DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA): Às 9 (nove) horas do dia 11/11/2019. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**LOCAL DA SESSÃO: “http:// www.comprasgovernamentais.gov.br”**

**OBSERVAÇÃO:**O presente Pregão Eletrônico será realizado por meio da Internet e observará as condições estabelecidas no Edital em epígrafe, bem como nos preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, no Decreto nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamento Interno de Licitações e Contratos, e de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos deste edital e em seus anexos.

Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

Petrolina-PE, 24 de outubro de 2019.

**AURIVALTER CORDEIRO PEREIRA DA SILVA**

**SUPERINTENDENTE REGIONAL**

**CODEVASF – 3.ª SR**

##### **ÍNDICE**

1. OBJETO E LEGISLAÇÃO
2. DESCRIÇÃO GERAL
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
6. CREDENCIAMENTO
7. INCLUSÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
9. FASE COMPETITIVA DOS LANCES
10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
11. HABILITAÇÃO
12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. CONTRATAÇÃO
15. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCALIZAÇÃO
16. VALOR ORÇADO
17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18. MULTAS
19. GARANTIA DE EXECUÇÃO
20. FISCALIZAÇÃO
21. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS
22. REVISÃO DOS PREÇOS
23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICAE INTEGRIDADE DA CODEVASF
25. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
26. DISPOSIÇÕES GERAIS

#### ANEXOS

ANEXO I- TERMOS DE REFERÊNCIA / PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II- TERMO DE PROPOSTA / PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO III-MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV-TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA CODEVASF

ANEXO V - CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL N.º 013/2019 -3ª/SR**

**PROCESSO Nº: 59530.001015/2019-68.**

**INCLUSÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** A partir da disponibilização do edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br até as **08h59 (oito horas e cinquenta e nove minutos) do dia 11 de novembro de 2019(HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última publicação do aviso do edital e a efetiva realização da sessão pública do pregão.

**DATA E HORA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA): Às 9 (nove) horas do dia 11/11/2019. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**LOCAL DA SESSÃO: “http:// www.comprasgovernamentais.gov.br”**

1. **OBJETO E LEGISLAÇÃO**
   1. Contratação de Empresa para prestação dos serviços: Elaboração de Documentos para Retificação, Desmembramento e Montagem para unificação das 20 Glebas do Projeto Pontal Sul (Lote 01) e abertura de picada, locação, rastreio dos vértices e certificação do Desmembramento das 20 Glebas Projeto Pontal Sul (Lote 02) na zona rural do município de Petrolina-PE contidos na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado de Pernambuco.
   2. Esta licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** e do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, será realizada por meio da Internet e observará as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como nos preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos nº 5.450/2005, 8.538/2015, Lei n.º 13.303 de 30/06/16, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos, e de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressas neste edital e em seus anexos.
   3. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, para consulta na 3ª Secretaria Regional de Licitações da CODEVASF, localizada na Rua Presidente Dutra, 160. Centro, Petrolina/PE. CEP: 56.304-230. Telefones: (87) 3866-7742 / 3866-7722, no horário de 8h às 12h e de 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, horário local, e nos sítios [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) onde poderão ser retirados gratuitamente.
   4. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) e www.comprasgovernamentais.gov.br para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.
2. **DESCRIÇÃO GERAL**
   1. As descrições dos serviços objeto deste Edital, encontram-se no **item 3 dos Termos de Referência** e quantificados nas Planilhas Orçamentárias - ANEXO I, que, doravante, independentemente de suas transcrições, farão parte integrante deste Edital.
   2. TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES, JUSTIFICATIVA conforme **itens 1 ao 2 dos Termos de Referência – Anexo II deste Edital.**
   3. Havendo divergência entre a descrição dos serviços no sistema Compras Governamentais e a descrição contida nas planilhas, Anexo I deste Edital, prevalecerá sempre a descrição contida nas planilhas.
   4. A descrição do detalhamento, os quantitativos e orçamento dos serviços, objeto deste Edital constam dos Termos de Referência, das Especificações Técnicas e das Planilhas Orçamentárias, as quais encontram anexadas ao presente instrumento e são partes integrantes deste Edital.
   5. A licitante que não atender às especificações técnicas estabelecidas terá sua proposta desclassificada mesmo tendo sido habilitada no que diz respeito à documentação.
   6. Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto destacada na nota fiscal que destinem bens e serviços a consumidor final não contribuinte localizado em outro Estado, o imposto correspondente à diferença entre à alíquota interna e a interestadual será direcionado para o Estado de destino, conforme o Art. 2º da Emenda Constitucional n. 87 de 16.04.2015, que deu nova redação ao Art. 99 da ADCT.
   7. As licitantes deverão obter junto à CODEVASF – 3ª Superintendência Regional, Secretaria de Licitações, qualquer informação complementar à documentação constante deste Edital e que venha ser necessária para melhor caracterização dos equipamentos e para a apresentação de sua proposta financeira.
3. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
   1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, de forma individual, que atendam às exigências do Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no SICAF (nível básico do registro cadastral) por meio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico, conforme previsto no item 6 deste Edital.
      1. **Na fase de habilitação será exigido da Licitante vencedora, a comprovação de possuir capital social mínimo de 10% sobre seu melhor lance ofertado.**
   2. Não será permitida a participação de consórcio.
   3. Não será permitida a subcontratação, conforme subitem 6.3 dos Termos de Referência.
   4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, em conformidade com o prescrito na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, devendo, para tanto, declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, de acordo com a alínea “c” do subitem 11.1.7 deste edital.
   5. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto 8.538/2015 de 6/10/2015.
   6. Para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. (§ 2º do art. 21 do Decreto n.º 5.450/2005).
   7. As licitantes deverão se inteirar do serviço, incluindo local e condições de entrega, e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.
   8. A participação na licitação implica aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
   9. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico:
4. Credenciar-se no SICAF;
5. Remetera proposta de preços, até a data e hora marcadas para a abertura de sessão, exclusivamente por meio eletrônico, via internet.
6. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CODEVASF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III, do Decreto 5.450/05);
7. **Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto 5.450/2005);**
8. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
9. Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
10. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
    1. **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**
11. Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se o plano de recuperação tenha sido homologado pelo juiz competente, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação**;**
12. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Codevasf e que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

b1) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

b2)  cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

b3) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

b4)  cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

b5)  que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

1. Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Codevasf;
2. Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
3. Pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
4. Pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
5. Pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
6. Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

      h.1) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Codevasf;

1. Sob a forma de consórcio;
2. Sob a forma de cooperativa;
3. Subcontratação do objeto;
4. Empresa cujo o proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Codevasf há menos de 6 (seis) meses.
5. **INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS** 
   1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo e-mail [3a.sl@codevasf.gov.br](mailto:3a.sl@codevasf.gov.br). As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
   2. As licitantes deverão, além das informações específicas requeridas pela CODEVASF, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem qualidade igual ou superior à indicada nas Especificações Técnicas e planilhas de preços (Anexo I) parte integrante deste Edital.
   3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar a prestação do serviço, seus custos e prazos.
   4. Analisando as consultas, a CODEVASF deverá esclarecê-las, e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via Internet, nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.codevasf.gov.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
   5. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da CODEVASF, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.
   6. A proposta, toda a correspondência e os documentos trocados entre o licitante e a CODEVASF serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais.
6. **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
   1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
   2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado da data do pedido da impugnação.
   3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
7. **CREDENCIAMENTO**
   1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), devendo ser providenciado no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br
   2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
   3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto 5.450/2005).
   4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
   5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CODEVSF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).
   6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas por meio de um único representante.
8. **INCLUSÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS** 
   1. Após a divulgação do Edital no sítio do COMPRASNET: www.comprasgovernamentais.gov.br, a licitante deverá apresentar, no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado **“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”**, deverá descrever, sucintamente, em língua portuguesa, dos serviços a serem ofertados, **indicando as exigências técnicas e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes**, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas nos seus manuais, estando de acordo com as exigências técnicas deste edital, contemplando os preços unitário e total, respeitados os valores máximos descritos na Planilha de Preços Orçados – Anexo I, estabelecidos pela Codevasf, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas tais como transporte, carga, descarga, seguro, incluindo a Bonificação sobre Despesas Indiretas – BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução dos serviços e fornecimentos e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Pregão a que a licitante estará concorrendo, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.** (art. 21, caput, Decreto nº 5.450/2005).
      1. As propostas deverão contemplar, os itens de serviços do objeto deste Edital que a licitante se propõe a executar, observando as descrições, em conformidade com os Termos de Referência e Planilhas de Preços (Anexo I), observado o preço máximo que a Codevasf se dispõe a pagar pelos serviços.
      2. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecendo os prazos estipulados neste instrumento de convocação, e será considerado o preço unitário por item expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos (regionais e nacionais) e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição, conforme os itens e especificações constantes neste edital e seus anexos.
      3. As licitantes classificadas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e Art. 6º do Decreto nº 8.538 de 06/10/2015) deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
   2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto 5.450/2005).
   3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente incluída no sistema.
   4. As propostas inseridas no sistema eletronicamente no campo denominado “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, não deverão contemplar informações do tipo “Conforme Edital”, “Conforme Especificações Técnicas”, “De acordo com as exigências do Órgão”, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, tendo em vista que tais descrições dificultam a identificação, pelo Pregoeiro, do real objeto proposto pela licitante.
   5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
   6. A licitante compromete-se a realizar os serviços, objeto deste Edital, sem preterição do que consta no Anexo I – Planilha de Preços, integrante deste Edital
   7. O prazo de validade da proposta será de 60 (Sessenta) dias, a contar da data de abertura deste Pregão.
   8. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do serviço serão de responsabilidade do licitante vencedor.
   9. Não serão consideradas propostas ou lances com quantidade inferior à solicitada neste Edital.
   10. As propostas apresentadas deverão estar de acordo com as descrições contidas nos Termos de Referência e Planilhas de Preços (Anexos I e II) do Edital, respeitando o preço máximo fixado para o serviço.
   11. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.
9. **DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
   1. No horário e data estabelecidos no preâmbulo do edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico n.º 013/2019- 3ªSR** com a divulgação das Propostas de Preços aceitas pelo sistema.
      1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio analisarão as propostas de preços divulgadas pelo sistema, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 5.459/2005), bem como aquelas que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento, dando assim início à etapa de lances, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.
      2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
      3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos e que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.
      4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
   2. Critérios de julgamento:
      1. Será considerada vencedora a Licitante habilitada que apresentar o MENOR PREÇO, observado o preço máximo unitário e Global da Codevasf, com base nos quantitativos apresentados em planilha e que em hipótese alguma podem ser modificados quando da apresentação da proposta; e que atenda a todas as exigências para a execução dos serviços objeto deste Edital;
      2. A proposta deverá ser apresentada em reais, com duas casas decimais, com quantidades, com os preços unitário e total, em moeda nacional, já consideradas despesas com tributos, fretes (regionais e nacionais) e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição, conforme os itens e especificações constantes deste edital e seus anexos.
10. **FASE COMPETITIVA DOS LANCES**
    1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, pelo **VALOR GLOBAL**, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.
    2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
    3. **A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2.º, 3.º, 4.º lugares e assim sucessivamente, se houver.**
    4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
    5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
    6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
       1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
       2. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
       3. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
    7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
       1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, informando que após transcorridos 30 (trinta) minutos, a contar do aviso do Pregoeiro, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.
    8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
       1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
    9. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e Lei nº 11.488, de 15/06/2007):
       1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
       2. Para efeito do disposto no subitem 9.9.1 deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
       3. A microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
       4. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
       5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.
       6. A microempresa, empresa de pequeno porte, citada na alínea “a” do subitem acima, melhor classificada, e àquelas que se seguirem na ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
       7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
          1. A condição prevista no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro empresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas.
    10. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances (art. 13, inciso III, do Decreto 5.450/2005).
    11. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto 5.450/2005).
    12. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
    13. O Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da sessão pública, ou, quando for o caso, após a adjudicação **do lance de menor valor.**
11. **ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
    1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a viabilidade de sua aceitação, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos (art. 25 do Decreto n.º 5.450/2005).
    2. **A Proposta de Preços, incluída no sistema nos termos determinados neste edital, que compreende a descrição do objeto e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, conforme modelo constante do ANEXO II, parte integrante deste Edital, após a fase de lances, com a composição dos itens, com os valores unitário e total, devidamente atualizados, enviada eletronicamente como ANEXO, via sistema www.comprasgovernamentais.gov, no prazo de até 03 (três) horas, a partir da comunicação da CODEVASF por meio do seu Pregoeiro no chat, com a composição do serviço(s), contemplando os valores unitário e total, devidamente atualizados, acompanhada ainda dos documentos a seguir descrito:**

a) O Termo de Proposta (ANEXO II) que faz parte integrante do Edital;

b) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, C.N.P.J e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora.

c) Planilhas de Orçamentação dos Serviços devidamente preenchidas – com os mesmos quantitativos apresentados pela Codevasf – com clareza e sem rasuras, contemplando, no mínimo, os dados constantes da Planilha de Preços Máximos, em conformidade com o modelo apresentado no ANEXO I deste Edital.

c1) Junto com a proposta, as Planilhas de Orçamentação dos Serviços deverão ser apresentadas em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;

c2) Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço;

c3) As Planilhas de Custos Resumida e Detalhada da Licitante deverão ser preenchidas e assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5.194/1966;

c4) Os custos de administração local, que anteriormente faziam parte do Detalhamento do BDI, doravante deverão fazer parte da Planilha de Orçamentação dos Serviços.

d) A Planilha de Preços deverá contemplar todos os itens de serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Preços Máximos Orçados (ANEXO I), inclusive o BDI.

d1) O BDI deverá contemplar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda dos Serviços.

d2) Deverá ser considerado no BDI o ISS do município onde será executada o Serviço.

d3) Não poderão ser considerados no BDI, bem como na Planilha de Preços da licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.

d4) No BDI não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas a dissídios.

d5) Os custos de administração local, que anteriormente faziam parte do Detalhamento do BDI doravante deverão fazer parte da Planilha de Orçamentação dos Serviços.

* + 1. A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, e nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, salários, acordos, dissídios coletivos, BDI, equipamentos, veículos, placa, alojamento, material de consumo, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços, custos devidos a título de encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, diárias, estadias, passagens aérea e terrestre, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços objeto deste Edital. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.
    2. Descrição detalhada do(s) item(s) do(s) qual(is) foi classificada, com valores unitário e total, devidamente atualizado(s);
    3. Especificação completa e condições de execução do objeto ofertado, compatível com o Edital, indicando claramente o vencedor, em língua portuguesa, devendo ser observados os prazos mínimos de garantia estabelecidos;
    4. **A proposta deverá conter informações sobre as características técnicas dos itens, que garantem a comprovação da execução conforme as especificações exigidas no ANEXO I deste edital.**
    5. Razão Social e endereço completo da licitante, número de telefone, CNPJ e e-mail para o qual deverá ser encaminhada a Ordem de serviço - OS;
    6. Nome e qualificação do representante legal que assinará o Contrato a ser firmado com a Codevasf;
    7. Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes;
    8. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aceitas as propostas de preços;
    9. No julgamento das propostas o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e aceitação. (§ 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).
    10. Se a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, obedecidos os termos expressos no subitem 10.2 acima, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
    11. A Proposta de Preços reformulada, de que trata o subitem 10.2 acima, **deverá ser encaminhada em original no prazo de até 03 (três) dias úteis**, para o endereço contido no subitem 1.4, deste Edital, contado da data da comunicação da CODEVASF por meio do seu Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta
    12. É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme art. 57 do Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.
    13. Serão desclassificadas as propostas que:
    - Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
    - Contemplarem preços manifestamente inexequíveis;
    - Apresentar preço superior ao orçado pela CODEVASF;
    - Apresentar preços unitários superiores aos valores unitários orçados pela CODEVASF, ainda que o valor global da proposta seja inferior ao valor global orçado pela CODEVASF.
    - Também será desclassificada a proposta que, após a diligência, não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
    1. O prazo de 2 (duas) horas, para a regularização da documentação no sistema, determinado pelos Art. 28 da Instrução Normativa nº 3 de 26/04/2018 já está contemplado dentro do prazo de 3 (três) horas, mencionado no subitem 10.5 acima.

1. **HABILITAÇÃO**
   1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta, desde que aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:
      1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL:**
   2. **Verificação "on line", unto do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (Fazenda Nacional/União, Previdência Social e FGTS);**

a.1) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto ao SICAF, as licitantes classificadas deverão apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;

a.2) Se porventura, quando da verificação “online” no SICAF constatar-se que o cadastramento da licitante vencedora encontra-se vencido, a mesma deverá encaminhar a CODEVASF, além dos documentos citados na alínea “a” acima, e “b” e “c” abaixo, a cópia dos seguintes documentos:

* Registro comercial, no caso de empresa individual;
* Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
* Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.3) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria de Licitações – CODEVASF, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial;

* 1. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
     1. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1. Registro do capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre seu melhor lance ofertado;
2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física. Em caso de positiva, salvo se o plano de recuperação tiver sido homologado pelo juiz competente.
3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

c.1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

• Publicados em Diário Oficial; ou

• Publicados em jornal de grande circulação; ou

• Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

• Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

• Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial ou no Cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante;

c.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

• Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

• Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.1.4) Sociedade criada no exercício em curso:

• Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

• O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.2) Comprovação da boa situação financeira da empresa, confirmada por meio de consulta “on line” ao SICAF, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigívela Longo Prazo

SG = Ativo Total\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Exigívela Longo Prazo

LC = Ativo Circulante\_\_

Passivo Circulante

**Onde:**

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC -Liquidez Corrente

* + 1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
       1. **A licitante de melhor oferta deverá apresentar a documentação de Qualificação Técnica exigida no item 8.1 do Termo de Referência, Anexo I, integra o presente Edital, sob pena de inabilitação no certame.**
    2. Na hipótese de ocorrência de “Voltar Fase/Ata Complementar”, o prazo para averiguação da situação regular das empresas visando à habilitação das mesmas obedecerá às exigências contidas no subitem 11.1 acima, ou seja, a partir da decisão acerca do último item em disputa, registrado no sistema eletronicamente.
    3. Para a eficácia dos atos quanto ao atendimento a que se referem às alíneas "a.1", "a.2", "a.3" e "c", do subitem 11.1.1 e "a" ,"b" e “c” do subitem 11.1.2 acima, as licitantes classificadas deverão apresentar a documentação solicitada no **prazo de até 3 (três) horas através do sistema do** [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**, após a solicitação no sistema eletrônico pelo Pregoeiro**. Em caso de problemas da operacionalização no sistema é facultado ao Pregoeiro, dentro do prazo já mencionado, utilizar-se de e-mail para receber a documentação ([3a.sl@codevasf.gov.br](mailto:3a.sl@codevasf.gov.br)) a fim de sanar quaisquer eventualidades e, após isso, tornar público aos demais licitantes.
    4. Os documentos enviados via sistema ou e-mail quando não for possível ao pregoeiro autenticá-los na página do órgão ou entidade que os emitiu, deverão ser apresentados na sede da 3ª/SR da CODEVASF, no endereço disposto no subitem 1.3, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Secretaria Regional de Licitações – 3ª/SL e/ou pelo Pregoeiro, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da apresentação via sistema ou e-mail, sob pena de inabilitação.
    5. **Declarações a serem enviadas através do sistema no portal www.comprasgovernamentais.gov:**
  1. No caso de ME ou EPP, a mesma deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o § 2º, do artigo 13 do Decreto n.º 8.538/2015;
  2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, sendo que a Codevasf procederá verificação junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública e por improbidade administrativas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php;
  4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.
     1. **A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 11.1 deste Edital implicará a inabilitação da licitante.**
     2. A validade das certidões referidas no subitem 11.1.1 e 11.1.2 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a CODEVASF convenciona o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
     3. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.
     4. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o serviço, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
  5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem 11.1.1 deste Edital, no que couber.
  6. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal de que trata a alínea “a” do subitem 11.1.1 somente será exigida quando da contratação dos materiais, produtos ou implementos, seja pela convocação para assinatura do contrato ou entrega da respectiva Ordem de Serviço – OS, emitida pela Codevasf. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
  7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CODEVASF, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
     1. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 11.4.1 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 82 das Lei n.º 13.303/2016, sendo facultado à CODEVASF convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
  8. No julgamento dos documentos de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação. (§ 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005)
  9. Se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
  10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada classificada para integrar o Sistema de Registro de Preços que vigorará em razão da presente licitação.

1. **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
   1. Declarada a ordem de classificação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (Art. 26, caput, Decreto 5.450/2005).
   2. Caso seja concedido o benefício estipulado no subitem 11.4deste Edital, a abertura do prazo recursal em relação ao resultado do certame somente ocorrerá após a finalização do prazo determinado no referido subitem.
   3. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
   4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
   5. Qualquer recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
   6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria Regional de Licitações – 3ª SL, à Rua Presidente Dutra, 160 – Centro – Petrolina/PE – CEP: 56.304-230 - Telefone: (87) 3866-7722 e 3866-7742, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, horário local.
   7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, via sistema através do portal do Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) ou, caso haja algum problema de envio via sistema, no endereço acima, ou ainda por e-mail: [3a.sl@codevasf.gov.br](mailto:3a.sl@codevasf.gov.br), dirigidas ao Pregoeiro, que os analisará e quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.
   8. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem acima.
2. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
   1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
   2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos itens aos proponentes vencedores pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
      1. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;
      2. O Pregoeiro ou autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.
3. **CONTRATAÇÃO**
   1. O licitante vencedor será convocado por escrito para assinar o contrato na Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da CODEVASF, em Brasília, devendo comparecer no prazo de 5(cinco) dias, contado a partir da data da convocação.
   2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, no decorrer do prazo especificado no subitem acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CODEVASF.
   3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
   4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
   5. Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à CODEVASF, por intermédio do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo das cominações legais previstas no item 14.4 deste Edital.
4. **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCALIZAÇÃO**
   1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo máximo para execução do objeto deste TR é contado em dias, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme especificado abaixo, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e emissão da ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

|  |
| --- |
| **Prazo de execução do serviço (em dias)** |
| 120 (cento e vinte) – Lote 01 |

|  |
| --- |
| **Prazo de execução do serviço (em dias)** |
| 210 (duzentos e dez) – Lote 02 |

* 1. LOCALIZAÇÃO: A localização dos serviços objeto deste Edital, encontram-se no item 4 dos Termos de Referência parte integrante deste Edital.

1. **VALOR ORÇADO**
   1. O valor máximo global orçado pela CODEVASF para a realização dos serviços objeto deste Edital é de **R$ 122.439,98 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), para o Lote 01**; e **R$ 435.169,65 (quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), para o Lote 02,** totalizando o valor de R$ 557.609,63 (quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e nove reais e sessenta e três centavos).
   2. Estão inclusos no valor acima, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e os preços de referência da Codevasf para os itens necessários à execução do objeto constam da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência, parte integrante deste Termo de Referência.
   3. O valor estimado para a contratação foi elaborado com base em pesquisa de preço local.
   4. As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho Nº 20.607.2077.5260.0026 – Implantação do Perímetro de Irrigação Pontal com 7.826 ha, no estado de Pernambuco, sob a gestão da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura.
   5. O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
2. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
   1. O pagamento será efetuado em reais, de acordo com as medições mensais, com base nos preços unitários propostos, e mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, acompanhada do Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto o **item 11 do Termo de Referência** que faz parte integrante deste Edital.
   2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelece o art. 69, inciso III, da Lei n.º 13.303/2016.
   3. A fatura só será liberada para pagamento depois de aprovada pela área gestora da CODEVASF e deverá estar isenta de erros ou omissões, senão será devolvida à licitante vencedora para correções de forma imediata.
   4. O documento de cobrança indicará obrigatoriamente o número e a data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho ou Ordem de Serviço, emitida(s) pela CODEVASF e que cubra(m) a execução dos serviços deste Pregão Eletrônico.
   5. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou meio de Ordem Bancária para pagamento de fatura com Código de Barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.
   6. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.
   7. Atendido ao disposto nos itens anteriores a Codevasf considera como data final do período de adimplemento a do dia útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento do serviço, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.
   8. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega a CODEVASF dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não for atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.
   9. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
   10. As licitantes classificadas no certame obrigam-se a manter, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigida, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Os pagamentos somente serão efetivados caso a empresa contratada apresente situação regular, não sendo devida qualquer atualização financeira quando o atraso de pagamento se der por irregularidade da licitante vencedora.
   11. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 17.2, caso em que a CODEVASF pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

**AM = P x I**, onde:

**AM** = Atualização Monetária

**P** = Valor da Parcela a ser paga; e

**I** = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

**I = (1+IM1/100)dx1/30x(1+im2/100) dx1/30x(1+imn/100) dx1/30x – 1**, onde:

**i** = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA no mês “m”;

**d** = Número de dias em atraso no mês “m”;

**m** = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

* + 1. Não sendo conhecido o índice para o período será utilizado, no cálculo, o último índice conhecido.
    2. Quando utilizado o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.
    3. Nos cálculos deverão ser utilizadas 5 (cinco) casas decimais.

1. **MULTAS**
   1. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas em Lei.
   2. Nos casos de inexecução parcial dos serviços/fornecimentos, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
   3. Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do serviço ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 01 – multa de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 02 – multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 03 – multa de 0,2% por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 04 – multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

|  |  |
| --- | --- |
| Inadimplências | Grau de Penalidade |
| 1. Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Diário de Obras ou no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito. | 01 |
| 1. Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido. | 02 |
| 1. Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e canteiros de obras. | 02 |
| 1. Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do serviço, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO. | 03 |
| 1. Pelo atraso na conclusão do serviço, em conformidade com o prazo contratado ou aditado. | 04 |

* 1. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
  2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.

1. A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
2. Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
3. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
4. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência Regional de Finanças da Codevasf – GRA/UFN - o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
   1. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10(dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
   2. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado peloo Comitê de Gestão Executiva da Codevasf, que poderá relevar ou não a multa.
   3. Em caso de revelação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a revelação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
   4. Caso o Comitê de Gestão Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.
5. **GARANTIA DE EXECUÇÃO**
   1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser previamente integralizada à assinatura do mesmo, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
   2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Unidade Regional de Finanças da Codevasf, até a data da assinatura do contrato.
   3. Serão aceitos Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP – Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC – Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais, e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Devem ainda ser revestidos de Liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa contratada. Nesta modalidade, a licitante deverá, ainda, transferir a posse dos títulos a Administração até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato ou até o adimplemento da sanção aplicada.
   4. A caução na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato.
   5. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a “Caução de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
   6. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
   7. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
   8. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
   9. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
   10. A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90(noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
   11. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
6. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
7. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
8. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
9. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
10. **FISCALIZAÇÃO**
    1. A fiscalização dos serviços objeto deste Edital, encontram-se no **item 13 dos Termos de Referência** parte integrante deste Edital.
11. **RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**
    1. A recebimento definitivo dos serviços objeto deste Edital, encontram-se no **item 14 dos Termos de Referência** parte integrante deste Edital.
12. **REVISÃO DE PREÇOS**
    1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.
    2. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se os critérios estabelecidos no **item 12 do Termo de Referência** que faz parte integrante deste Edital.
13. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
    1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante que:

a. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

b. Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso;

c. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega de seu objeto da licitação sem motivo justificado;

d. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

e. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

f. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato; ou

h. Não cumprir quaisquer das obrigações da contratada.

* 1. **Nos certames realizados pela modalidade Pregão, aplica-se ao contratado, no que couber, a penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, exclusivamente quanto aos ilícitos praticados durante a etapa da licitação.**
  2. **Aos atos praticados após a etapa da licitação, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, no prazo de até 2 (dois) anos, previsto no art. 83 da Lei 13.303/2016.**
  3. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 41 da Lei 13.303/16.
  4. Poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, conforme previsto no item 18;

c) Suspensão temporária.

* 1. Deve ser garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10(dez) dias úteis para defesa.
  2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do respectivo contratado.
  3. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
  4. A sanção de suspensão, prevista no subitem 26.1 observará os parâmetros estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos da Codevasf, e pode ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Codevasf, em virtude de atos ilícitos praticados.

* 1. Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016 e arts. 89 a 99 da Lei 8.666/93, conforme preconiza o art. 41 da Lei 13.303/2016.
  2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
  3. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade.

1. **CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF**
   1. A Contratada deverá apresentar quando da assinatura do contrato o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, devidamente assinado, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, sendo condição essencial para a referida assinatura.
   2. O descumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, constante do Anexo VI deste Edital, por empregado da empresa contratada, deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da referida empresa.
2. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADEAMBIENTAL**
   1. Durante a execução do serviço será exigido da Contratada o atendimento do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MO nº 01/2010 no que concerne aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental conforme **item16 dos Termos de Referência**.
3. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. As licitantes poderão receber notificações deste Edital e seus Anexos, passando tais notificações a integrar os referidos documentos.
   2. **SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:** conforme **item 15 dos Termos de Referencia** – Anexo I, desde Edital.
   3. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Dentre outras obrigações citadas ao longo deste Edital, obriga-se a contratada a cumprir o **item 17 dos Termos de Referencia** – Anexo I, desde Edital.
   4. **OBRIGAÇÕES DA CODEVASF:** conforme **item 18 dos Termos de Referencia** – Anexo I, desde Edital.
   5. A Contratada se obriga a fornecer, implantar e manter placas de identificação dos serviços, conforme quantitativos da planilha orçamentária, no padrão definido pela CODEVASF, atendendo ao Termos de Referência – Anexo I, deste Edital.
   6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
   7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
   8. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão, observada a legislação.
   9. O não atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
   10. A Codevasf poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e inconfortável, ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira ou técnica da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
   11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do possível contrato.
   12. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à CODEVASF e a terceiros, em decorrência dos serviços objeto deste Edital.
   13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CODEVASF.
   14. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na CODEVASF é das de 8 (oito) às 12 (doze) horas e das 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezessete e trinta) horas, de segunda a sexta-feira, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Pregoeiro, via sistema do www.comprasgovernamentais.gov.br, ou pelo Protocolo da CODEVASF até às 17h30 (dezessete e trinta) horas do último dia do prazo recursal.
   15. A inexecução total ou parcial do serviço acarretará a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, consoante prescrição nos artigos 82 a 84 da Lei n.º 13.303/2016.
   16. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.
   17. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos nº 5.450/2005, 8.538/2015, Lei n.º 13.303 de 30/06/16, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
   18. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do instrumento contratual e/ou ordem de serviço a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.
   19. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, em quaisquer das Varas Federais instaladas na cidade de Petrolina, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Petrolina-PE, 24 de outubro de 2019.

**AURIVALTER CORDEIRO PEREIRA DA SILVA**

**SUPERINTENDENTE REGIONAL**

**CODEVASF – 3.ª SR**

**EDITAL Nº 013/2019 - 3ª SR**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO I**

**TERMOS DE REFERÊNCIA/ PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**

**(Gravado em arquivo separado)**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL N.º 013/2019-3ª/SR**

#### ANEXO II

TERMO DE PROPOSTA

**DADOS DO PROPONENTE**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**FONE:**

**À**

**3a. Superintendência Regional da CODEVASF**

**Rua Presidente Dutra, 160 – Centro – Petrolina/PECEP: 56.304-230**

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos da presente licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o Edital - Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2019, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços: Elaboração de Documentos para Retificação , Desmembramento e Montagem para unificação das 20 Glebas do Projeto Pontal Sul (Lote 01) e abertura de picada, locação, rastreio dos vértices e certificação do Desmembramento das 20 Glebas Projeto Pontal Sul (Lote 02) na zona rural do município de Petrolina-PE contidos na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado de Pernambuco, em conformidade com as especificações técnicas do referido Edital, pelo valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (VALOR TOTAL VENCEDOR, EM NUMEROS E POR EXTENSO, EM REAIS), de acordo com as Planilhas de Preços, que fazem parte integrante desta proposta:

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de \_\_ (.................) dias corridos, a contar da data de totalização do serviço.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 120 (cento e vinte) dias desde a data fixada para abertura das propostas (\_\_\_/\_\_\_/2019), representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço.

Atenciosamente,

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL N.º 013/2019-3ª/SR**

**ANEXO II - A**

**MODELOS DE PLANILHAS DE PREÇOS**

**(GRAVADOS EM ARQUIVOS SEPARADOS – EXCEL)**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL N.º 013/2019 -3ª/SR**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**(GRAVADOS EM ARQUIVOS SEPARADO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL N.º 013/2019-3ª/SR**

ANEXO IV

TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

Nº do Instrumento (contrato, convênio ou instrumento congênere):

Período de Vigência do Instrumento:

Finalidade do Instrumento:

A pessoa física/jurídica \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: https://sistema.ouvidorias.gov.br

- Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável/representante legal

Nome completo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XX.XXX.XXX-XX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL N.º 013/2019-3ª/SR**

ANEXO V

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

(Gravado em arquivo separado)